

# DECRETO Nº 14.152, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1980.

INSTITUI O SISTEMA ESTADUAL DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS – SBP – e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de atribuições que lhe confere o art.74, item 111, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do processo nº 1791/80, da Secretaria de Administração, pertinente o assunto de interesse da Secretária da Cultura e Desporto, e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de que sejam organizadas as Bibliotecas Públicas do Estado, tornando-as mais eficientes no desempenho da missão que lhes está afeta.

DECRETA:

- Art. 1º.** Fica instituído o Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas - SBP -, tendo como órgão operacional a Secretaria da Cultura e Desporto, através da Biblioteca Pública Governador Menezes Pimentel, com o objetivo de instalar e manter pelo menos uma biblioteca pública ou sala de leitura em cada Município do Ceará.
- Art. 2º.** A Secretaria de Cultura e Desporto, para o adequado funcionamento do Sistema ora instituído, promoverá a celebração de convênios com as Prefeituras Municipais e com o Instituto Nacional do Livro.
- Art. 3º.** O Secretário de Cultura e Desporto expedirá todas as instruções normativas indispensáveis à operacionalização do Sistema, assim como adotará as medidas que se fizerem necessárias para execução deste Decreto.
- Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de novembro de 1980.

VIRGÍLIO TÁVORA  
Manuel Eduardo Pinheiro Campos

## DECRETO Nº26.658, de 11 de julho de 2002

DA NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º E 2º DO DECRETO Nº 14.152 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1980 QUE INSTITUI O SISTEMA ESTADUAL DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.88, itens IV e VI da Constituição do Estado do Ceará, CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o Sistema de Bibliotecas Públicas visando oferecer um serviço bibliotecário de qualidade e, CONSIDERANDO a necessidade de agilizar os mecanismos de coordenação e fiscalização das atividades das unidades de informação do Sistema DECRETA:

**Art.1º.** Os artigos 1º e 2º do Decreto nº 14.152, de novembro de 1980 passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art.1º. Fica instituído o Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas-SEBP, tendo como órgão operacional a Secretaria da Cultura e Desporto, através do Departamento do Livro, com o objetivo de estimular a implantação de bibliotecas públicas nos Municípios do Ceará, bem como implantar e implementar bibliotecas polos em cada uma das 20 (vinte) regiões administrativas do Estado".

"Art. 2º. A Secretaria da Cultura e Desporto para o adequado funcionamento do Sistema promoverá a celebração de convênios com as Prefeituras Municipais e com outros organismos".

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 de julho de 2002.

Benedito Clayton Veras Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Nilton Melo Almeida  
SECRETARIO DA CULTURA E DESPORTO